



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.508

Concede reajuste de vencimentos dos Servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

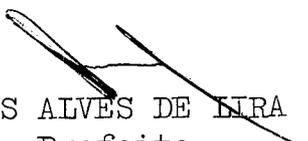
Art. 1º - Ficam reajustados em 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento) os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 1993 dos Servidores ativos, inativos e comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 2º - Ficam reajustados em 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento) os valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 1994, conforme estabelecido no Artigo 1º desta Lei, dos Servidores ativos, inativos e comissionados do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de fevereiro de 1994.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
-Prefeito-